



**CONTRATO nº 01/2021.**

*Contrato de prestação de serviços que entre se fazem a Câmara Municipal de Joviânia e o senhor RHORD BISPO DE ARAÚJO PIRETT.*

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.774.661/0001-25, com sede em Joviânia, na Praça Joviano Ferreira Barbosa, nº 861, Centro, CEP: 75.610-000, no Estado de Goiás, neste ato, representada pelo senhor Vereador e Presidente, **CARLOS NOGUEIRA BARBOSA**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, portador da Carteira de Identidade n.º 1177940 DGPC/GO, inscrito no CPF sob n.º 241.848.371-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Castro n.º 539, Centro, CEP: 75610-000, Joviânia, Estado de Goiás.

**CONTRATADO: RHORD BISPO DE ARAÚJO PIRETT**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 4758204 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 007.877.191-96, com escritório profissional na Av. Dão Barbosa, nº 1862, Centro, CEP: 75610-000, na cidade de Joviânia, Estado de Goiás.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, conforme art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como, toda a legislação pertinente ao assunto, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, sendo:

1 - Postulação em nome da Câmara Municipal, como Requerente, Requerido, Assistente ou Interveniente, junto ao Judiciário em 1ª Instância, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, nas causas judiciais em que a Câmara atuar como parte



2 - Postulação em nome da Câmara Municipal, como Requerente, Requerido, Assistente ou Interveniente, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em procedimentos sujeitos à manifestação da Câmara, cujas matérias/questões tenham conexão direta com o Direito Administrativo;

3 - Prestação de serviços à Administração da Câmara Municipal, nas áreas de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa, na elaboração dos Atos e Contratos Administrativos, inclusive nos Processos Licitatórios, com emissão de pareceres jurídicos, e, elaboração de Projetos de Lei de competência do Poder Legislativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela execução dos serviços prevista no presente instrumento a Câmara Municipal de Joviânia pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), cujo pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

2.2. No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor do presente contrato poderá ser reajustado no decorrer de sua vigência, de acordo com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE CONTRATUAL**

3.1. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único** - O presente contrato poderá ainda ser aditado, e aditivado de acordo com a legislação vigente, para prorrogar o mesmo e adaptar às variações da economia e para preservar o equilíbrio financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**





4.1. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

4.2. PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios da Câmara Municipal através do orçamento consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº 01.031.0001.2.104.3.3.90.34.01

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

- Prestação do serviço em conformidade com o objeto do contrato;
- Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- Manter sigilo sobre os serviços prestados, não divulgando nem informando, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, ao menos que expressamente autorizada.
- Cumprir normas e disciplinas internas da CONTRATANTE.

a) Todos os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, inclusive na execução do convencionado na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendidas as conveniências dos serviços, e disponibilidades de recursos financeiros, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços executados;

7.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Joviânia, o mesmo terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada o CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

7.3. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para quem ou seja: a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

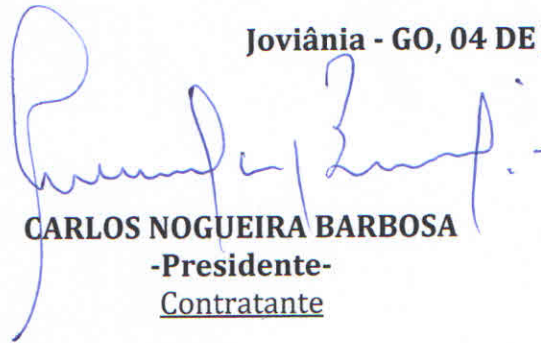



**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Joviânia - GO.


E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.


Joviânia - GO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
**CARLOS NOGUEIRA BARBOSA**  
-Presidente-  
Contratante

  
**RHORD BISPO DE ARAÚJO PIRETT**  
OAB - GO nº 33.996  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª.   
CPF nº 032.940.501-27

2ª.   
CPF nº 705.826.101-68